



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 13/69

DATA DE 15 DE FEVEREIRO DE 1969

SÚMULA:- AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL PROCEDER A EXECUÇÃO DE REFORMA E REPAROS, NA ESCOLA D. PEDRO II, SITA A ESTRADA GAVÊA, NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º:- Fica o Prefeito Municipal, autorizado a proceder a reforma necessária na Escola D. Pedro II, situada a estrada Gavêa, da seguinte forma:-

Art. 2º:- Proceder o aumento necessário, para bem funcionar as aulas;

§ 1º:- Proceder a construção da cerca necessária para vedar o prédio escolar, e melhor oferecer segurança aos alunos, quando em recreio;

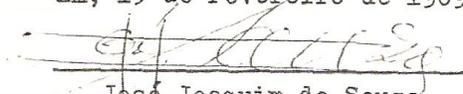
§ 2º:- Construir uma dependência para funcionar a merenda escolar, que é de tanta utilidade para os alunos.

Art. 3º:- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de  $\text{R}$  verba orçamentária 4.11 6-61 em vigor.

Art. 4º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola

Em, 15 de Fevereiro de 1969

  
José Joaquim de Souza

Prefeito Municipal